

**MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 004**, de 19 de janeiro de 2022.

**Projeto de Lei do Executivo**  
**PL Nº 004/2022**, de 19 de janeiro de 2022  
**Autoria:** Poder Executivo Municipal de Amontada

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI Nº 698, DE 14 DE MAIO DE 2007; ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 1.137, DE 20 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Amontada vem desenvolvendo ações e todos os esforços no intuito da valorização dos profissionais do magistério. Tais esforços, no entanto, requerem responsabilidade e prudência para que não comprometa a prestação dos serviços à sociedade de Amontada, bem como a segurança do pagamento da folha de pessoal no calendário estabelecido.

Agindo nesse sentido, e mantendo o compromisso de valorização do magistério municipal, este Projeto de Lei estabelece o reajuste dos profissionais de exercem as funções de direção e coordenação escolar. De igual modo, modifica a redação do art. 26 da Lei nº 698, de 14 de maio de 2007, possibilitando aos servidores efetivos receberem 100% (cem por cento) do valor correspondente à representação, quando no exercício dos cargos de direção e coordenação escolar.

Pelo exposto, o Poder Executivo entende que as alterações ora sugeridas, pretendem, no todo, promover ajustes que visem melhorar a quantidade de servidores prestando ensino de qualidade, colaborando assim, com a efetividade dos serviços educacionais.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestarem a valiosa colaboração no encaminhamento, e requeremos ainda **TRAMITAÇÃO COM URGÊNCIA** do presente projeto.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e aos seus Excelentíssimos Pares, protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 19 de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA**

- Aprovado.**  
 **Desaprovado.**  
 **Arquivado.**

Em, 28 / 01 / 22

**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Berg Melgaço

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amontada**



Flávio César Bruno Teixeira Filho  
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA  
PROTOCOLO**

Recebido em: 24/01/2022  
Servidor: Winekinis  
Matrícula: 000030-2

**PREFEITURA DE AMONTADA**

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6  
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000  
www.amontada.ce.gov.br

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 004**, de 19 de janeiro de 2022.

**ALTERA A LEI Nº 698, DE 14 DE MAIO DE 2007; ALTERA O ANEXO VI A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.137, DE 20 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 26 da Lei nº 698, de 14 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26.** Os servidores efetivos que ocuparem cargos comissionados receberão os vencimentos inerentes ao cargo efetivo, acrescidos de 100% (cem por cento) do subsídio do cargo de provimento em comissão, a título de representação.

**Art. 2º.** O Anexo VI que se refere à Lei nº 1.137, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

Categoria Funcional	Cargo Comissionado	Quant.	Remuneração		
			Salário		Representação **
			Efetivos	Não Efetivos	
Cargos de Provimento em Comissão	Diretor de Gestão	01	Salário-base do cargo efetivo, para uma jornada de 160 hora/mês.	R\$ 1.756,00	R\$ 1.229,87
	Diretor de Unidade Escolar I	01		R\$ 1.756,00	R\$ 1.229,87
	Diretor de Unidade Escolar II	15		R\$ 1.731,00	R\$ 861,16
	Diretor de Unidade Escolar III	25		R\$ 1.587,00	R\$ 811,92
	Diretor de Unidade Escolar IV	45		R\$ 1.459,00	R\$ 762,43
	Professor Coordenador de Ensino I*	02		R\$ 1.452,00	R\$ 862,43
	Professor Coordenador de Ensino II*	70		R\$ 1.459,00	R\$ 762,43

\* Para exercer o cargo de provimento em comissão de Professor Coordenador de Ensino I e Professor Coordenador de Ensino II, deverá o profissional ter curso superior (licenciatura plena) com experiência mínima de 03 (três) anos na área do magistério.

\*\* O valor da representação, para os servidores de cargo efetivo será correspondente a 100% (cem por cento) deste valor, nos termos do art. 26 da Lei nº 698, de 14 de maio de 2007, e suas alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 19 de janeiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**

**PREFEITURA DE AMONTADA**

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6  
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000  
www.amontada.ce.gov.br